

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
COMODATO CELEBRADO ENTRE A ASSOCIAÇÃO
BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE E
SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE, instituição filantrópica, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.276.524/0001-06 e no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) sob o nº 0009717, com sede e foro na Cidade de Campo Grande, MS, com endereço na Rua Eduardo Santos Pereira, nº 88, CEP 79002-251, neste ato representada por seu Presidente, **Dr. Heber Xavier**, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº 139.520 SSP/MS e do CPF nº 022.819.531-49, e pelo Diretor de Finanças, **Dr. João Nelson Lyrio**, brasileiro, viúvo, advogado, portador do RG nº 2631 OAB/MS e do CPF nº 003.601.471-00, com a participação do Diretor de Gestão Operacional como **Primeiro Gestor do Contrato**, **Sr. Kelson Alves Granja**, brasileiro, casado, gestor em saúde, inscrito no CRA-MS sob o nº 00149, portador do RG nº 761.547 SSP/MS e do CPF nº 615.219.731-72, e como **Segunda Gestora e Fiscal** a **Sra. Isabella Fenner Rondon**, brasileira, solteira, engenheira eletricitista, inscrita no CREA sob o nº 64750, portadora do RG nº 1818964 e do CPF nº 040.758.961-96; todos com endereço comercial nesta cidade na Rua Eduardo Santos Pereira, nº 88, CEP 79002-251, doravante denominada simplesmente **COMODATÁRIA**; e **SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 58.426.628/0001-33, com sede na Rua Venda da Esperança, nº 162, Bairro Socorro, CEP 04763-040, em São Paulo, SP, neste ato representada por sócio / Diretor Presidente, **Sr. Edgar Félix Muller**, suíço, casado, industrial, portador do RNE nº W-645813-J/SE/DPMF e do CPF nº 038.306.258-63, residente e domiciliado na Rua Joaquim José Esteves, nº 60, Apto. 181, Alto da Boa Vista, CEP 04740-000, em São Paulo, SP, doravante denominada simplesmente **COMODANTE**, resolvem celebrar o **SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMODATO**, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

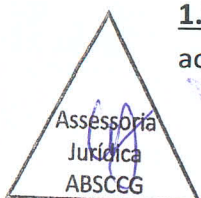
CLÁUSULA PRIMEIRA

ORIGEM DO PRESENTE ADITIVO

1.1. Em 29 de junho de 2011 as partes firmaram **CONTRATO DE COMODATO DE BOMBAS DE INFUSÃO E SERINGAS**, pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

1.2. Em 15 de agosto de 2011 as partes firmaram o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao contrato original, incluindo mais equipamentos no objeto do comodato.

1.3. Em 25 de novembro de 2011 as partes firmaram o **SEGUNDO TERMO ADITIVO** ao contrato original, incluindo mais equipamentos no objeto do comodato.



67 3322-4000



R. Eduardo Santos Pereira, 88
Centro, Campo Grande - MS



www.santacasacg.org.br



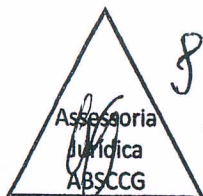


- 1.4.** Em 06 de janeiro de 2012 as partes firmaram o **TERCEIRO TERMO ADITIVO** ao contrato original, incluindo mais equipamentos no objeto do comodato.
- 1.5.** Em 22 de março de 2019 as partes firmaram o **QUARTO TERMO ADITIVO** ao contrato original, incluindo mais equipamentos no objeto do comodato.
- 1.6.** Em 30 de abril de 2019 as partes firmaram o **QUINTO TERMO ADITIVO** ao contrato original, incluindo mais equipamentos no objeto do comodato e prorrogando a vigência do comodato pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura daquele instrumento.
- 1.7.** Vencido o prazo acordado no **QUINTO TERMO ADITIVO**, as partes resolvem celebrar este **SEXTO TERMO ADITIVO** ao contrato original, conforme cláusulas e condições a seguir mencionadas.

CLÁUSULA SEGUNDA

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 2.1.** As partes reconhecem, por meio do presente **SEXTO TERMO ADITIVO** a cessão em comodato dos bens cedidos e descritos no contrato original e termos subsequentes, ora aditivados, e pactuam a prorrogação da vigência do **COMODATO** pelo prazo de **06 (seis) meses**, a contar da data da assinatura deste instrumento.
- 2.2.** Inobstante a previsão da vigência do contrato ter sido estipulada em 06 (seis) meses, as partes poderão rescindi-lo a qualquer tempo, sem necessidade de declinar qualquer motivo, bastando notificar por escrito a outra parte sobre a decisão com o prazo de 30 (trinta) dias de antecedência, não gerando esse ato a obrigação de prestar, a que título for, qualquer multa ou indenização.
- 2.3.** As partes respondem por suas respectivas obrigações contratuais até a data da rescisão, inclusive pagamentos e penalidades, na forma e condições avençadas no contrato firmado.
- 2.4.** A **Segunda Gestora e Fiscal** se obriga a emitir relatório completo ao **Diretor de Finanças** 90 (noventa) dias antes do término do contrato, sobre a adimplência e o bom êxito do objeto. Havendo necessidade na continuação da prestação do serviço, a **Segunda Gestora e Fiscal** apresentará justificativas para que a empresa continue na qualidade de **CONTRATADA**, podendo todavia, a **CONTRATANTE** efetuar tomada de preço de terceiros, optando pelo que melhor lhe convier.



67 3322-4000



R. Eduardo Santos Pereira, 88
Centro, Campo Grande - MS



www.santacasacg.org.br



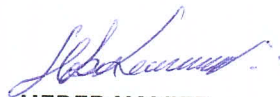
CLÁUSULA TERCEIRA
RERRATIFICAÇÃO

3.1. As demais cláusulas e condições do contrato original e aditivos posteriores que não foram alteradas neste instrumento são rerratificadas pelas partes, permanecendo em vigor.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Sexto Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas

Campo Grande, MS, 26 de junho de 2020.


Pela **COMODATÁRIA**



HEBER XAVIER

Presidente

**Associação Beneficente Santa Casa
de Campo Grande
ABCG**



JOÃO NELSON LYRIO

Diretor de Finanças

**Associação Beneficente Santa Casa
de Campo Grande
ABCG**



KELSON ALVÉS GRANJA

Primeiro Gestor do Contrato

Isabella Fenner Rondon

ISABELLA FENNER RONDON

Segunda Gestora e Fiscal



SANTA CASA
CAMPO GRANDE

Pela **COMODANTE**

EDGAR FÉLIX MULLER

Sócio / Diretor Presidente

Samtronic Indústria e Comércio Ltda

SAMTRONIC IND. E COM. LTDA

Pedro Alexandre B. Silveira

Diretor de Controladoria

CPF 367.402.728-32

RG 44.421.567-0

TESTEMUNHAS:

1. Anelizilda
Nome: Aneliza Domingos Genaro
RG: 001.869.694
CPF: 046.638.845-13

2. Juliana
Nome: Juliana M. Canepa Bento
RG: 40.697.028-2
CPF: 357.290.718-76



67 3322-4000



R. Eduardo Santos Pereira, 88
Centro, Campo Grande - MS



www.santacasacg.org.br

